CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 300 de 19 de FEVEREIRO DE 1964

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, decreta a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica a Companhia Fiação e Tecelagem São Pedro, concessinonária da Empreza Elétrica Cabreúva autorizada a - elevar para Cr$-8,00 (oito cruzeiros), o prêço do KVH.-

Artigo 2º - Esse aumento será cobrado a partir do - mês de fevereiro do corrente ano.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1964

Moacyr Vaz

- Moacyr Vaz - Presidente -

Camargo

- Rubens da Silveira Camargo - Sec.-